



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

TERMO ADITIVO

Processo nº 23036.007422/2017-51

**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 17/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM,
O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
EMPRESA LIMA E SILVA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIF**

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 9.448/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, em Brasília/DF, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento, Sr. **DERLI ANTUNES PINTO**, nomeado pela Portaria/CCPR nº 1.702, de 02/05/2019, publicada no DOU de 03/05/2019, Portarias de delegação de competência n.º 77/INEP, de 20/02/2014, e para a prática do ato administrativo definida na Portaria nº 55 de 09/03/2015, publicada no DOU de 10/03/2015, portador da Carteira de Identidade nº 2757461, SSP/DF, CPF nº 817.745.409-91, com endereço no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Lote 327 – Edifício Villa Lobos, em Brasília – DF, na qualidade de CONTRATANTE, doravante denominado INEP, e do outro lado a Empresa **LIMA E SILVA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.204.491/0001-08**, sediada no SHA Conjunto 06, Chácara 17A, Lote 19 sala 03, Taguatinga – Brasília/DF, CEP: 71.996-130, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua Representante Legal Sr.ª **MARIA DO CARMO DE LIMA SILVA**, Brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 2.764.445 SSP/DF, CPF/MF nº 843.931.496-53, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23036.007422/2017-51** e em observância a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010, nº 01, de 19 de janeiro de 2010, n.º 06, de 23 de dezembro de 2013 e n.º 05, de 25 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, da Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2013, Portaria INEP n.º 644, de 29 de dezembro de 2016, Acórdão TCU AC - 1214-17/13-P, Convenção Coletiva de Trabalho - SindiServiços/DF aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do PREGÃO do tipo menor preço nº **11/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do Contrato nº **17/2018**, por mais 12 (doze) meses, com a consequente alteração das **CLÁUSULAS: SEGUNDA – VIGÊNCIA; TERCEIRA – PREÇO; QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; e SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 10 de maio de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, a contar da data do contrato, qual seja 10 de maio de 2018, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

*O valor total estimado da contratação é de **R\$ 572.026,74 (quinhentos e setenta e dois mil vinte e seis reais e setenta e quatro centavos)**.*

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26290;

Fonte: 8100;

Programa de Trabalho: 087463;

Elemento de Despesa: 339037;

PI: VII13N0152N; e

Nota de Empenho: 2019NE800326.

4.2. *No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.*

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá prestar garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Termo Aditivo, no valor de **R\$ 28.601,33 (vinte e oito mil seiscentos e um reais e trinta e três centavos)** referente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, dentre as modalidades da lei de regência, que ficará sob a responsabilidade do Inep, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993;

(...)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATADA

2.1. **Parágrafo Único** – Fica ressalvado o direito da contratada a repactuação requerida, tempestivamente, nos termos da legislação vigente (arts. 37 a 41B, da IN-MPOG nº 03/2009).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

4.1. Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento de contrato ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e às obrigações das partes e à legislação que disciplina a matéria no âmbito da administração pública federal.

4.2. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.

4.3. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

DERLI ANTUNES PINTO	MARIA DO CARMO DE LIMA SILVA
Diretor de Gestão e Planejamento do INEP.	Representante da LIMA E SILVA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-ME.

Testemunhas	
1ª Testemunha:	2ª Testemunha:

SIG Quadra 04, Lote 327, Edifício Villa Lobos - 2º Andar, Ala A - Bairro Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70610-908
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.inep.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo de Lima, Usuário Externo**, em 09/05/2019, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Derli Antunes Pinto, Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa**, em 09/05/2019, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Almeida de Paula Ribeiro, Servidor Público Federal**, em 09/05/2019, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ismael David Ferreira Melo, Servidor Público Federal**, em 09/05/2019, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inep.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0369492** e o código CRC **245E6550**.